



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 41/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº - 20/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2014
ABERTURA: 27/11/2014
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III, TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ, com sede a Praça Januário Valério, 206 – Centro, CNPJ Nº - 18.315.200/0001-07, centro, realizará procedimento de Licitação nº 57/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 04/2008, 05/2008 e 33/2009, e subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Lucrécia Dias Miranda. Comporão a Equipe de Apoio os servidores nomeados pela Portaria nº 01/2014, de 06 de janeiro de 2014, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

LOCAL E DATA: No dia 27/11/2014, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Januário Valério, nº 206, Centro, Conceição do Pará/MG – MG - CEP: 35.668-000.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos ou pelo site www.conceicaodopara.mg.gov.br.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição futura e eventual de medicamentos, para as atividades do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da municipalidade, conforme especificações descritas no anexo III, Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Os itens listados no Anexo nº III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo nº III. O Município de Conceição do Pará – MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.2 O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, bem como o valor total e a marca do(s) material(is) ofertado(s), quando for o caso.

2.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as licitantes que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas, aplicadas por órgãos da Administração Pública, que são reunidas em consórcio, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionam no País e ainda que estejam respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas no Município de Conceição do Pará/MG. Também estão impedidas as licitantes que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais. Tal proibição subsistirá até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme previsto no art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 A supervisão e fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, juntamente com o funcionário da(s) DETENTORA(S) do certame.

2.5 O Município de Conceição do Pará, através de servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, designados pela Diretora, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora (detentora), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora (detentora) no que concerne à execução do objeto deste registro.

2.6 A entrega do objeto deverá ocorrer, após a emissão de nota de autorização de fornecimento assinada pelo responsável do Setor de compras, licitações e contratos, parceladamente. Fica reservado ao Município de Conceição do Pará o direito de exigir da empresa contratada as análises realizadas nos produtos, com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos ofertados, de acordo com as exigências contidas nas legislações vigentes.

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

2.6.1 A detentora deverá entregar o medicamento dentro do Município de Conceição do Pará de acordo com o pedido do Departamento requisitante.

2.7 As despesas decorrentes do transporte dos medicamentos correrão por conta exclusiva da licitante DETENTORA.

2.8 Ao Município de Conceição do Pará/MG reserva-se o direito de não receber os medicamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, e a(s) DETENTORA(S) do certame, terá validade de um ano a partir de sua assinatura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

4.2 Endereço da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará: Praça Januário Valério, 206, Centro, CEP: 35.668-000, Conceição do Pará – MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 41/2014

ENVELOPE Nº 01.- PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia xerografada).

b.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em Vigor, Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **Em caso de instrumento particular de procuração, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado.

5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão.

5.3. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no anexo I deste Edital, declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

5.6 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

5.8 O documento de credenciamento poderá obedecer aos modelos em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.9 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar(em) juntamente com os documentos de credenciamento declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de nepotismo, conforme modelos descritos abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº - 41/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____ promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

6- PROPOSTA DE PREÇO:

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

b) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;

c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- d) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- e) declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;
- f) preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total do item, a marca ofertada e o valor total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- g) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- h) nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- i) os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais;
- 7.2. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

7.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e a empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n 123/2006.

7.16.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17. Para efeito do disposto no subitem 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso não apresente o objeto será adjudicado em favor da licitante vencedora.

7.17.2. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.16 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. A condição prevista no subitem 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

7.20. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 **Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.**

8.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.3 Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 Prova de regularidade com a seguridade social (INSS);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011).

8.2.6 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.2.6.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

8.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

Todos os documentos abaixo descritos **deverão ser encaminhados com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência da abertura do processo licitatório, para o endereço Praça**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

– Januário Valério, nº 206 – Centro, Conceição do Pará -MG – Prefeitura Municipal de Conceição do Pará – MG, **conforme relação abaixo, e ainda as páginas deverão ser numeradas de acordo com os itens do termo de referência.**

8.4.1 Atestado de aptidão (ATESTADO DE FORNECIMENTO POR PESSOA JURÍDICA PRIVADA OU PÚBLICA) para o fornecimento do objeto da presente licitação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., fornece....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica

8.4.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

8.4.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

8.4.4 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

8.4.5 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º 820/60 (art. 24);

8.4.6 Além da documentação especificada nos subitens 8.4.2 a 8.4.5, no caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

8.4.6.1 A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

8.4.7 Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nos subitens 8.4.2 a 8.4.5, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998.

8.4.8 Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução nº 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao subitem 8.4.6.

8.4.9 Além da documentação especificada nos subitens 8.4.2 a 8.4.5, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

8.4.9.1 A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

8.4.10 Além da documentação especificada nos subitens 8.4.2 a 8.4.5, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

8.4.10.1 A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

8.4.11 As exigências contidas nos subitens 8.4.2 a 8.4.10 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.4.12 Em se tratando de medicamento cujo processo de fabricação e embalagem envolver mais de um laboratório, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, os Certificados de Boas Práticas dos laboratórios envolvidos, (seja laboratório nacional ou estrangeiro, sendo estrangeiro, o Certificado deverá ser apresentado em original, acompanhado de tradução juramentada).

8.5 Juntamente com os documentos referidos neste item será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 57/2014, Pregão Presencial nº 41/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.7 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Conceição do Pará/MG, acompanhado do mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

8.8 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.8.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.8.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.8.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

8.8.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9 - OBSERVAÇÕES:

9.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Conceição do Pará/MG.

9.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Conceição do Pará/MG.

9.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada DETENTORA, sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada DETENTORA, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a DETENTORA, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- 11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser protocolados na sede da prefeitura no seguinte endereço: Praça – Januário Valério – 206, centro, Conceição do Pará - MG.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A DETENTORA deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.
- 12.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento solicitará ao Setor de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa(s) DETENTORA(S) da Ata.
- 13.2.** A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, após aprovação da Controladoria, que fará a conferência de todos os documentos.
- 14.2 O Município de Conceição do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos medicamentos, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 14.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social com validade em vigor.**
- 14.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.5 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo detentor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pela DETENTORA em assinar a ata de registro de preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro de preços;
- h) falhar na execução da ata de registro de preços.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

02.05.01.10.303.0087.2019.3.3.90.30.00-00118

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, pelo Telefone (37)3276.1110, ou e-mail licitacoes.pmcp@bol.com.br

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

O anexo do objeto está disponível na Internet no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará – MG; www.conceicaodopara.mg.gov.br.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados e será publicado da mesma forma do edital.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Conceição do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias xerografadas) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhados de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitida cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.9. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.10. Caberá à Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Pará/MG, 11 de novembro de 2014.

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Conceição do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 41/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para..... (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nº do Processo Licitatório:		
Nº do Pregão:		
Nº do Registro de Preços:		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 57/2014
PREGÃO Nº - 41/2014

I - OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EXPECTATIVA DE QUANTIDADE E EXPECIFICAÇÕES

ÍTEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	QUANT.
01	Ácido Acetilsalicílico, 100 mg.	70.000 unid
02	Ácido Fólico, comp. 5 mg.	3.000 unid
03	Ácido Valproico, comp. 250 mg.	7.000 unid
04	Albendazol, comp. 200 mg.	70 unid
05	Albendazol, comp. 400 mg	4.000 unid
06	Albendazol, suspensão oral 40 mg/ml	200 unid
07	Alendronato Sódico, 10 mg. Alendronato de Sódio	150 unid
08	Alendronato Sódico, 70 mg.	3.000 unid
09	Allopurinol, comprimido 100 mg.	3.000 unid
10	Allopurinol, comprimido 300 mg.	3.000 unid
11	Alprazolam 2 mg, comprimido	2.000 unid
12	Aminofilina, comprimido 100 mg.	500 unid
13	Amiodarona, 200 mg	3.000 unid
14	Amitriptilina, 25 mg. comprimido	50.000 unid
15	Amoxicilina, comprimido 500 mg.	12.000 unid
16	Amoxicilina, + Ácido Clavulânico comp. 500 mg + 125 mg.	6.000 unid
17	Amoxicilina, frasco 60 ml, 50 mg/ml.	800 unid
18	Amoxicilina, Clavulânico frasco 75 ml, 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral.	500 unid
19	Anlodipino, comp. 5 mg.	30.000 unid
20	Atenol, comp. 50 mg.	40.000 unid
21	Azitromicina (diidratada), 600 mg por frasco. 40 mg/ml.	600 unid
22	Azitromicina, comp. 500 mg	3.000 unid
23	Benzilpenicilina Benzatina, Fr. 1.200.000 UI.	700 unid
24	Benzipenecilina Pot. + Procaína, 400.000 UI.	100 unid
25	Biperideno, comp. 2 mg.	10.000 unid
26	Bupropiona, 150 mg, comprimido	4.000 unid

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

27	Captopril 25 mg, comp.	50.000 unid
28	Carbamazepina, 200 mg. Comp.	20.000 unid
29	Carbamazepina, Xarope, 20mg/ml. Frasco 100ml.	150 unid
30	Carbonato de Cálcio, Comp. Mastigável. 1.250mg.	2.000 unid
31	Carbonato de Litio, Comp. 300mg.	5.000 unid
32	Carvedilol, 3,125 mg. Comp.	10.000 unid
33	Carvedilol, Comp. 12,5 mg.	20.000 unid
34	Cefalexina, Comp. 500 mg.	10.000 unid
35	Cefalexina, Susp. Oral, 50mg/g. Fr. 60ml	500 unid
36	Cetazonazol, 2% creme. 20mg/g.	500 unid
37	Cinarizina, 75mg. Comp.	5.000 unid
38	Ciprofloxacino 500mg, Comp.	5.000 unid
39	Citalopran 20mg, comprimido	2.000 unid
40	Clomipramina, 25mg. Comp.	8.000 unid
41	Clonazepam, 2 mg.	100.000 unid
42	Clonapam, Gotas. 2,5mg/ml.	100 unid
43	Clopidogrel 75mg, comp.	10.000 unid
44	Cloridrato de Paroxetina, 20mg, Comprimido	1.000 unid
45	Cloridrato de Propafenona 300mg, comprimido	1.000 unid
46	Clorpromazina, 100mg. Comp.	5.000 unid
47	Clorpromazina, 25mg. Comp.	5.000 unid
48	Complexo B	10.000 unid
49	Dexametazona, Creme 0,1% bisnaga 1,0mg/g.	3.000 unid
50	Dexclorfeniramina, 2mg. Comp.	3.000 unid
51	Dexclorfeniramina, 2mg/ml. Comp. Fr. 100ml.	600 unid
52	Diazepam, 10mg. Comp.	25.000 unid
53	Diclofenaco Potássio, 50 mg. Comp.	5.000 unid
54	Digoxina, 0,25 mg. Comp.	5.000 unid
55	Dipirona, 500mg, comprimido	6.000 unid
56	Dipirona, Sol. Oral. 500mg/ml.	2.000 unid
57	Enalapril, 10mg. Comp.	15.000 unid
58	Enalapril, 20mg. Comp.	50.000 unid
59	Eritromicina, Sol. Oral Fr. Com 600ml. 50mg/ml.	100 unid
60	Escitalopram, 10mg comprimido	1.000 unid
61	Espironolactona, 25mg. Comprimido	12.000 unid
62	Fenitoína, Fenitoína, 100mg. Comp.	10.000 unid
63	Fenobarbital, 100 mg	12.000 unid
64	Fenobarbital, Sol. Oral. 40mg/ml.	30 unid
65	Fluconazol, 150mg. Comp.	700 unid
66	Fluoxetina Cloridrato, 20mg. Comp.	45.000 unid
67	Furosemida, 40mg. Comp.	40.000 unid
68	Glibenclamida, 5mg	35.000 unid

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

69	Glimepirida 2mg	15.000 unid
70	Haloperidol, 1mg. Comp.	12.000 unid
71	Haloperidol, 2mg/ml, Solução gotas	50 unid
72	Haloperidol, 5mg. Comp.	7.000 unid
73	Haloperidol, Decanoato, Sol. Injetável. 1ml.	60 unid
74	Hidralazina, 50mg	1.000 unid
75	Hidroclorotiazida, 25mg. Comp.	50.000 unid
76	Ibuprofeno, 600mg. Comp.	30.000 unid
77	Ibuprofeno, Susp. Oral. 20 mg/ml.	500 unid
78	Imipramina, 25 mg. Comprimido	10.000 unid
79	Insulina Aspart, frasco 3ml	20 unid
80	Insulina glargina 100 ui/ml, Refil 3ml	20 unid
81	Insulina lispro 3ml, frs c/3ml	20 unid
82	Insulina, NPH, 100 UI/ml.	100 unid
83	Insulina, Regural, 100 UI/ml.	20 unid
84	Ivermectina, 6 mg comprimido	1.000 unid
85	Lansoprazol 30 mg, comprimido	4.000 unid
86	Levodopa + carbidopa comp. 200+50mg	200 unid
87	Levodopa + carbidopa comp. 250+25mg	400 unid
88	Levomepromazina, 100 mg comprimido	4.000 unid
89	Levonorgestrol + Etinilestradiol, 0,15mg + 0,03 mg. Comprimido	8.000 unid
90	Levopa + benzerazida, 200 + 50mg.	3.200 unid
91	Levotiroxina Sódica, 100 mg	10.000 unid
92	Levotiroxina Sódica, 25mg	30.000 unid
93	Levotiroxina Sódica, 50mg	30.000 unid
94	Lisinopril 10mg, comprimido	1.000 unid
95	Loratadina, 10mg, comprimido	5.000 unid
96	Loratadina, 1mg/ml xarope frasco 100 Mililitros	300 unid
97	Losartana Potássica, 50mg.	150.000 unid
98	Losartana Potássica, 25mg.	10.000 unid
99	Mebendazol, 100mg. Comp.	1.500 unid
100	Mebendazol, Susp. Oral. 20mg/ml	800 unid
101	Metaformina, 850mg. Comp.	120.000 unid
102	Metildopa, 250 mg. Comp.	5.000 unid
103	Metildopa, 500 mg. Comp.	10.000 unid
104	Metilfenidato 10mg. Comp.	1.000 unid
105	Metilfenodato 20 mg, Comp.	1.000 unid
106	Metoclopramida, 10 mg. Comp.	3.000 unid
107	Metoclopramida, Frasco 10ml. 4mg/ml.	200 unid
108	Metronidazol 250mg Comp.	5.000 unid
109	Metronidazol, Susp. Oral. 40mg/ml.	200 unid
110	Metropolol, 50 mg. Comp.	15.000 unid

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

111	Mirtazapina, 30mg Comprimido	1.000 unid
112	Monitrato de Isossorbida, 40 mg. Comp.	4.000 unid
113	Mononitrato de Isossorbida 20mg. Comp.	600 unid
114	Neomicina + Bacítr., 5mg/g + 250 UI/G. Creme Bisnaga 10g.	5.000 unid
115	Nifedipina, 20mg, Comprimido	20.000 unid
116	Nitrato de Miconazol, 20 mh/ml, creme vaginal	500 unid
117	Nitrofurantoina, 100 mg, Comprimido	500 unid
118	Noretisterona, 0,35mg. Comp.	1.000 unid
119	Nortriptilina, 25 mg, Comprimido	3.000 unid
120	Omeprazol, 20mg. Comp.	150.000 unid
121	Oxcarbamazepina, 6%, suspensão	200 unid
122	Oxcarbamazepina, 300mg, Comprimido	600 unid
123	Paracetamol, 500 mg	28.000 unid
124	Paracetamol, Sol. Oral. Fr. 200mg/ml.	2.000 unid
125	Permetrina, loção cremosa 5%, frasco 60 ml.	150 unid
126	Prednisolona, Solução Oral. 1mg/ml. Frasco	300 unid
127	Prednisona, 20mg. Comp.	6.000 unid
128	Prednisona, 5mg. Comp.	7.000 unid
129	Primozida, 1mg, Comp.	600 unid
130	Propranolol, 40mg. Comp	30.000 unid
131	Quetiapina, 25mg. Comprimido	1.000 unid
132	Quetiapina, 100mg. Comprimido	1.000 unid
133	Risperidona, 1mg, Comprimido	1.000 unid
134	Risperidona, 2mg, Comprimido	1.000 unid
135	Sais para Reidratação Oral, SRO. 27,9g.	1.000 unid
136	Salbutamol aerossol, Spray. 100 mcg	50 unid
137	Salbutamol, xarope. 0,4mg/ml. Fr. 120ml.	200 unid
138	Sertralina Cloridrato, 50mg, Comprimido	2.000 unid
139	Sinvastatina, 10 mg	10.000 unid
140	Sinvastatina, 20 mg. Comp.	150.000 unid
141	Sinvastatina, 40 mg. Comp.	60.000 unid
142	Sulfa + Trim. Comp.400mg/80mg.	1.000 unid
143	Sulfa + Trim, Susp. Oral. 40+8mg/ml.	100 unid
144	Sulfato Ferroso, 40 mg	10.000 unid
145	Sulfato Ferroso, Sol. Fr. Gotas. 25mg/ml.	500 unid
146	Timolol, Sol, Oftalmica Fr. 5mg/ml	50 unid
147	Topiramato, 25 mg	1.000 unid
148	Topiramato, 50 mg, comprimido	1.000 unid
149	Travopost 0,004%	100 unid
150	Trifluoperazina, 5 mg, comprimido	1.000 unid
151	Varfarina Sódica, Comp. 5mg	3.000 unid
152	Venlafaxina, 75mg comprimido	1.000 unid

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

153	Venlafaxina, 150mg, comprimido	1.000 unid
154	Verapamil, 80mg. Comp.	500 unid

II - FINALIDADE:

A aquisição visa atender a demanda o Departamento Municipal de Saúde deste Município. Os medicamentos serão distribuídos para todos os postos de saúde, para repôr estoque, de acordo com sua necessidade e, ainda, para a farmácia básica para distribuição à população deste Município.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 05 (cinco) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

- Valor médio unitário estimado para o item 01: R\$0,02.
- Valor médio unitário estimado para o item 02: R\$0,04.
- Valor médio unitário estimado para o item 03: R\$0,65.
- Valor médio unitário estimado para o item 04: R\$0,31.
- Valor médio unitário estimado para o item 05: R\$0,53.
- Valor médio unitário estimado para o item 06: R\$1,40.
- Valor médio unitário estimado para o item 07: R\$0,08.
- Valor médio unitário estimado para o item 08: R\$0,79.
- Valor médio unitário estimado para o item 09: R\$0,05.
- Valor médio unitário estimado para o item 10: R\$0,19.
- Valor médio unitário estimado para o item 11: R\$0,26.
- Valor médio unitário estimado para o item 12: R\$0,07.
- Valor médio unitário estimado para o item 13: R\$0,36.
- Valor médio unitário estimado para o item 14: R\$0,08.
- Valor médio unitário estimado para o item 15: R\$0,15.
- Valor médio unitário estimado para o item 16: R\$1,67.
- Valor médio unitário estimado para o item 17: R\$2,67.
- Valor médio unitário estimado para o item 18: R\$12,03.
- Valor médio unitário estimado para o item 19: R\$0,09.
- Valor médio unitário estimado para o item 20: R\$0,04.
- Valor médio unitário estimado para o item 21: R\$4,31.
- Valor médio unitário estimado para o item 22: R\$0,63.
- Valor médio unitário estimado para o item 23: R\$3,06.
- Valor médio unitário estimado para o item 24: R\$3,89.
- Valor médio unitário estimado para o item 25: R\$0,26.
- Valor médio unitário estimado para o item 26: R\$0,80.
- Valor médio unitário estimado para o item 27: R\$0,03.
- Valor médio unitário estimado para o item 28: R\$0,15.
- Valor médio unitário estimado para o item 29: R\$10,32.
- Valor médio unitário estimado para o item 30: R\$0,09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- Valor médio unitário estimado para o item 31: R\$0,23.
- Valor médio unitário estimado para o item 32: R\$0,30.
- Valor médio unitário estimado para o item 33: R\$0,21.
- Valor médio unitário estimado para o item 34: R\$0,35.
- Valor médio unitário estimado para o item 35: R\$5,80.
- Valor médio unitário estimado para o item 36: R\$2,20.
- Valor médio unitário estimado para o item 37: R\$0,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 38: R\$0,35.
- Valor médio unitário estimado para o item 39: R\$0,88.
- Valor médio unitário estimado para o item 40: R\$0,83.
- Valor médio unitário estimado para o item 41: R\$0,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 42: R\$2,99.
- Valor médio unitário estimado para o item 43: R\$0,83.
- Valor médio unitário estimado para o item 44: R\$0,52.
- Valor médio unitário estimado para o item 45: R\$5,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 46: R\$0,30.
- Valor médio unitário estimado para o item 47: R\$0,28.
- Valor médio unitário estimado para o item 48: R\$0,07.
- Valor médio unitário estimado para o item 49: R\$0,54.
- Valor médio unitário estimado para o item 50: R\$0,10.
- Valor médio unitário estimado para o item 51: R\$1,61.
- Valor médio unitário estimado para o item 52: R\$0,07.
- Valor médio unitário estimado para o item 53: R\$0,03.
- Valor médio unitário estimado para o item 54: R\$0,06.
- Valor médio unitário estimado para o item 55: R\$0,84.
- Valor médio unitário estimado para o item 56: R\$1,19.
- Valor médio unitário estimado para o item 57: R\$0,07.
- Valor médio unitário estimado para o item 58: R\$0,07.
- Valor médio unitário estimado para o item 59: R\$4,95.
- Valor médio unitário estimado para o item 60: R\$1,48.
- Valor médio unitário estimado para o item 61: R\$0,21.
- Valor médio unitário estimado para o item 62: R\$0,10.
- Valor médio unitário estimado para o item 63: R\$0,24.
- Valor médio unitário estimado para o item 64: R\$4,22.
- Valor médio unitário estimado para o item 65: R\$0,29.
- Valor médio unitário estimado para o item 66: R\$0,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 67: R\$0,05.
- Valor médio unitário estimado para o item 68: R\$0,03.
- Valor médio unitário estimado para o item 69: R\$0,16.
- Valor médio unitário estimado para o item 70: R\$0,16.
- Valor médio unitário estimado para o item 71: R\$2,58.
- Valor médio unitário estimado para o item 72: R\$0,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 73: R\$7,25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- Valor médio unitário estimado para o item 74: R\$0,33.
- Valor médio unitário estimado para o item 75: R\$0,03.
- Valor médio unitário estimado para o item 76: R\$0,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 77: R\$12,25.
- Valor médio unitário estimado para o item 78: R\$0,10.
- Valor médio unitário estimado para o item 79: R\$41,99.
- Valor médio unitário estimado para o item 80: R\$107,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 81: R\$78,00.
- Valor médio unitário estimado para o item 82: R\$24,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 83: R\$21,78.
- Valor médio unitário estimado para o item 84: R\$0,48.
- Valor médio unitário estimado para o item 85: R\$0,36.
- Valor médio unitário estimado para o item 86: R\$2,68.
- Valor médio unitário estimado para o item 87: R\$0,49.
- Valor médio unitário estimado para o item 88: R\$1,01.
- Valor médio unitário estimado para o item 89: R\$0,61.
- Valor médio unitário estimado para o item 90: R\$3,51.
- Valor médio unitário estimado para o item 91: R\$0,23.
- Valor médio unitário estimado para o item 92: R\$0,26.
- Valor médio unitário estimado para o item 93: R\$0,25.
- Valor médio unitário estimado para o item 94: R\$0,37.
- Valor médio unitário estimado para o item 95: R0,09.
- Valor médio unitário estimado para o item 96: R\$4,52.
- Valor médio unitário estimado para o item 97: R\$0,11.
- Valor médio unitário estimado para o item 98: R\$0,11.
- Valor médio unitário estimado para o item 99: R\$0,05.
- Valor médio unitário estimado para o item 100: R\$1,31.
- Valor médio unitário estimado para o item 101: R\$0,14.
- Valor médio unitário estimado para o item 102: R\$0,16.
- Valor médio unitário estimado para o item 103: R\$0,23.
- Valor médio unitário estimado para o item 104: R\$1,00.
- Valor médio unitário estimado para o item 105: R\$6,80.
- Valor médio unitário estimado para o item 106: R\$0,07.
- Valor médio unitário estimado para o item 107: R\$1,39.
- Valor médio unitário estimado para o item 108: R\$0,10.
- Valor médio unitário estimado para o item 109: R\$2,44.
- Valor médio unitário estimado para o item 110: R\$2,07.
- Valor médio unitário estimado para o item 111: R\$2,81.
- Valor médio unitário estimado para o item 112: R\$0,23.
- Valor médio unitário estimado para o item 113: R\$0,13.
- Valor médio unitário estimado para o item 114: R\$1,49.
- Valor médio unitário estimado para o item 115: R\$0,06.
- Valor médio unitário estimado para o item 116: R\$5,43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- Valor médio unitário estimado para o item 117: R\$0,30.
- Valor médio unitário estimado para o item 118: R\$0,30.
- Valor médio unitário estimado para o item 119: R\$0,69.
- Valor médio unitário estimado para o item 120: R\$0,07.
- Valor médio unitário estimado para o item 121: R\$45,50.
- Valor médio unitário estimado para o item 122: R\$0,75.
- Valor médio unitário estimado para o item 123: R\$0,06.
- Valor médio unitário estimado para o item 124: R\$0,84.
- Valor médio unitário estimado para o item 125: R\$4,36.
- Valor médio unitário estimado para o item 126: R\$6,67.
- Valor médio unitário estimado para o item 127: R\$0,16.
- Valor médio unitário estimado para o item 128: R\$0,09.
- Valor médio unitário estimado para o item 129: R\$0,47.
- Valor médio unitário estimado para o item 130: R\$0,03.
- Valor médio unitário estimado para o item 131: R\$0,69.
- Valor médio unitário estimado para o item 132: R\$1,98.
- Valor médio unitário estimado para o item 133: R\$0,61.
- Valor médio unitário estimado para o item 134: R\$0,56.
- Valor médio unitário estimado para o item 135: R\$0,61.
- Valor médio unitário estimado para o item 136: R\$8,30.
- Valor médio unitário estimado para o item 137: R\$1,34.
- Valor médio unitário estimado para o item 138: R\$0,44.
- Valor médio unitário estimado para o item 139: R\$0,47.
- Valor médio unitário estimado para o item 140: R\$0,11.
- Valor médio unitário estimado para o item 141: R\$0,17.
- Valor médio unitário estimado para o item 142: R\$0,10.
- Valor médio unitário estimado para o item 143: R\$1,20.
- Valor médio unitário estimado para o item 144: R\$0,06.
- Valor médio unitário estimado para o item 145: R\$1,65.
- Valor médio unitário estimado para o item 146: R\$2,31.
- Valor médio unitário estimado para o item 147: R\$0,24.
- Valor médio unitário estimado para o item 148: R\$2,43.
- Valor médio unitário estimado para o item 149: R\$40,14.
- Valor médio unitário estimado para o item 150: R\$0,45.
- Valor médio unitário estimado para o item 151: R\$0,20.
- Valor médio unitário estimado para o item 152: R\$1,78.
- Valor médio unitário estimado para o item 153: R\$4,09.
- Valor médio unitário estimado para o item 154: R\$0,15.

VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL DOS ITENS 01 AO 154 R\$405.998,22 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, vinte e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

V - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

VI - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

VII - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Gestor da ata de registro de preço será o **Departamento Municipal de Saúde**, através de sua Diretora ou funcionário público por ela designado, o qual controla todo o processo de expedição das NAF'S e recebimento dos produtos referidos neste processo.

VIII - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária:

02.05.01.10.303.0087.2019.3.3.90.30.00-00118

IX - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

a) – A entrega deverá ocorrer diretamente no seguinte endereço: Rua Zico Bicalho, nº 125- Centro-conceição do Pará/MG, após a emissão de nota de autorização de fornecimento assinada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos. Fica reservado ao Município de Conceição do Pará o direito de exigir da empresa contratada as análises realizadas nos produtos, com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos ofertados, de acordo com as exigências contidas nas legislações vigentes.

b) – O Município de Conceição do Pará – MG, reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

c) **A DETENTORA deverá entregar os medicamentos dentro do Município de Conceição do Pará, de acordo com o pedido do Departamento requisitante.**

d) A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com a necessidade deste Município, de acordo com cada Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de compras, licitações e contratos.

d) DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

X - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

- a) - Será fiscalizado pela diretora do Departamento Municipal de Saúde, conforme a nota de autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.
- b) - A entrega será parcelada, durante a vigência da Ata de registro de Preços.
- c) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas de acordo com as dotações orçamentárias vigentes.
- d) - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- e) - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- a) - Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da DETENTORA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- b) - As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

- a) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Conceição do Pará, 11 de outubro de 2014.

LUCRÉCIA DIAS MIRANDA
PREGOEIRA

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2014 – REGISTRO
DE PREÇOS Nº 20/2014

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais do Pregão nº 04/2008, 05/08 e 33-2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 41/2014, Registro de Preços nº 20/2014, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em ____/____/_____, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria 01/2014, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ sob o nº 18.315.200/0001-07, instalado à Praça Januário Valério, 206, Centro, na cidade de Conceição do Pará/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Procópio Celso de Freitas, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 083.027.906-72.. e C.I. n.º MG-. 3.152.151SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição do Pará/MG.

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situada na Av/Rua – –, Bairro - – Município de – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**, conforme edital do pregão presencial nº 41/2014 e a proposta da(s) DETENTORA(S), cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços unitários são obtidos conforme relação abaixo:

PRAÇA JANUÁRIO VALÉRIO, 206 - CENTRO - TELEFAX: (37)3276-1110.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos medicamentos desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

5.2 - A DETENTORA se obriga a enviar ao Município junto à Nota Fiscal, os certificados de regularidade com o INSS e FGTS, com validade em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

6.1 – O objeto da presente ata de registro de preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade deste Município, após a emissão da nota de autorização assinada pelo responsável da Prefeitura, dentro do Município de Conceição do Pará.

6.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.

6.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax ou e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada medicamento pretendido.

6.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail.

6.6 - Os pagamentos serão efetuados através de cobrança bancária emitida pela DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.

6.7 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; com validade em vigor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

6.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

02.05.01.10.303.0087.2019.3.3.90.30.00-00118

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

8.1 – entregar os medicamentos de acordo com as especificações desta ata de registro de preços;

8.2 - apresentar Nota Fiscal para pagamento, juntamente com as certidões estipuladas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - Efetuar os pagamentos;

9.2 - Fiscalizar os produtos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida, bem como, ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 for envolvida em escândalo público e notório;

10.2.3 quebrar o sigilo profissional;

10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Pará/MG.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 – A DETENTORA TERÁ seu registro cancelado quando:

10.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2 - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

10.4.4 - for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4.5 - for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.6 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor desta Ata de Registro de Preços será a Diretora do Departamento Municipal de Saúde ou funcionários por ela designados, o qual controla todo o processo e recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pela DETENTORA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta;
- h) falha na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro DA DETENTORA, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1 A DETENTORA não poderá transferir ou ceder o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL:

14.1 A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais 04/2008, 05/2008 e v33/2009, especialmente pelo pregão nº 41/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPROMISSO:

16.1 A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 41/2014, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pitangui/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Conceição do Pará/MG, ___ de ___ de 2014.

Procópio Celso de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
CEP: 35.668-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2013/2016

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123, DE 2006.**

(Razão social da Licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 41/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa : MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

___ Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar nº 123/06, para regulamentação, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local/Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)